

LEI Nº 3.234/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ASPIRANTE – VERSÃO 1.999.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a importância de R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais), destinada ao pagamento das arbitragens do Campeonato Amador-Aspirante – versão 1999.

Art. 2º - Os repasses serão feitos em três (3) parcelas mensais e iguais, sendo que a primeira será no dia 10 de junho e as duas (2) seguintes em 15 de julho e 15 de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A Liga Patrocinense de Futebol - **L.P.F.** a cada parcela recebida se obriga a prestar contas à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo dos valores recebidos no mês anterior.

Parágrafo Único – A não prestação de contas de qualquer parcela impedirá a entidade de receber novos repasses.

Art. 4º - Os recursos que custearão a presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

11	- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
01	- Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:
08	- Educação e Cultura
0846	- Educação Física e Desportos
0846224	- Desporto Amador
0846224.2.03500	- Manutenção da Atividade Esportiva
3231	- Subvenções Sociais

Art. 5º - Em virtude dos repasses discriminados no Artigo 2º da presente Lei, será gratuita a entrada de torcedores e desportistas em todos os campos, ficando a Liga Patrocinense de Futebol – **L.P.F.** impedida de promover cobrança de ingressos em quaisquer jogos programados para o campeonato de Aspirantes, versão 1999.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 10 de setembro de 1999.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal